

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.
Desembargador Cornélio Alves
Presidente
Desembargador Expedito Ferreira
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra
Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes
Juíza Ticiiana Maria Delgado Nobre
Juiz Fernando de Araújo Jales Costa
Juiz Daniel Cabral Mariz Maia
Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral

ATOS CONJUNTOS

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE N.º 14/2023

Dispõe sobre o horário de expediente da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte no período de 08 a 19 de janeiro de 2024.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 20, inciso XLII, e 22, inciso XXIV, respectivamente, do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º No período de 08 a 19 de janeiro de 2024, o expediente na Secretaria deste Tribunal será das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 08h às 13h, às sextas-feiras, com as ressalvas das unidades previstas no art. 2º, §§ 1º ao 5º, da Portaria Conjunta PRES/CRE n.º 01/2019, e, nos Cartórios Eleitorais do Rio Grande do Norte, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Natal, 27 de dezembro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves
Presidente
Desembargador Expedito Ferreira
Corregedor Regional Eleitoral

12ª ZONA ELEITORAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL N.º 036/2023

O Exmo Sr. Dr., Ricardo Henrique de Farias, Juiz Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO, a todos e todas que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foram previamente DEFERIDOS os pedidos de ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO, dos eleitores em anexo a este, no período de 16/12/2023 à 29/12/2023, para os fins previstos nos arts. 54 e 57 da Resolução TSE n.º 23.659/2021, podendo o Ministério Público e qualquer partido político interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização da lista, nos termos da resolução em comento.